



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 104 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Serra Dourada - BA, no período de 24 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custo da Administração Pública Municipal; resolve;

DECLARAR:

Art. 1º Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Fim de Ano.

§ 1º Estão Excluídos deste artigo todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Retornarão do recesso no dia 03 de Janeiro de 2022 os serviços envolvidos nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Finanças e o Setor de Licitações.

Art. 2º No período em questão funcionarão em regime de Plantão, exclusivamente, os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º A Secretaria da Administração juntamente com as demais secretarias deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada-BA, 17 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE


Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal